

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 220, de 22 de novembro de 2012.

Aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de licenciatura em Letras - Habilitação Português/Espanhol, para a Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em reunião ordinária realizada em 22 de novembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de licenciatura em Letras - Habilitação Português/Espanhol, para a Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico mencionado no *caput* deste artigo será operacionalizado a partir do ano letivo de 2013.

Art. 2º Fica extinto, gradativamente, a partir do ano letivo de 2013, o Projeto Pedagógico do Curso de licenciatura em Letras - Habilitação Português/Espanhol, da Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 87, de 6 de dezembro de 2004, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 518, de 28 de abril de 2005, adequado por meio da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 134, de 3 de abril de 2007, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 735, de 19 de setembro de 2007.

Parágrafo único. O aluno fica obrigado ao enquadramento no Projeto Pedagógico do Curso de licenciatura em Letras - Habilitação Português/Espanhol, implantado a partir do ano de 2013, caso não seja possível a integralização do Curso no Projeto Pedagógico em vigor na data de seu ingresso, efetuados os aproveitamentos de estudos necessários e as devidas adaptações curriculares, nos seguintes casos:

- I - renovação de matrícula ao final do período de trancamento;
- II - retenção na série e/ou disciplina não mais ofertada.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

(Fl. 2/2 da Deliberação da CE/CEPE-UEMS N° 220, de 22/11/2012)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 22 de novembro de 2012.

SILVANE APARECIDA DE FREITAS

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 28/11/2012.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS